



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 17ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE
OUTUBRO DE 2021**

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, por meio de videoconferência, com respaldo dos decretos do Governo do Estado, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Juliano Peixoto, Cleonara Maria Schwartz, Nilza Therezinha Herbst Stange, Leandra Vieira da Rocha Lima, Vilmar Lugão de Britto e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão e coloca em votação a ata da décima sétima sessão plenária extraordinária realizada em vinte e um de setembro de 2021. A ata foi aprovada à unanimidade pelo plenário. O Sr. Presidente justifica a ausência da Conselheira Valéria dos Santos Rosalém. Na sequência, o Sr. Presidente socializa e-mail da equipe da SRE referente à Resolução CEE nº 5.118/2018, em que os meses de abril e outubro são os meses de protocolização dos processos e, considerando a Resolução CEE nº 6.111/2021, a equipe de supervisão da SRE pergunta se deve manter os processos com as normativas anteriores a Resolução CEE nº 6.111/2021 ou as instituições deverão reformular toda a documentação. Para resposta a essa solicitação foi deliberado pela realização de um comunicado às SREs, no entendimento de que os processos que já estão nas SREs seguirão com as mesmas documentações, mas aqueles que não foram protocolizados deverão se adaptar à nova normativa. Na sequência foi socializado ofício OF/ Nº 62/2021/SEDH/CEDH-ES - Conselho Estadual de Direitos Humanos- ES, em que relata denúncia de possível irregularidade no Processo Seletivo do COEP 2021. Os Conselheiros Augusta Bicalho e Ildebrando Paranhos ficaram responsáveis para emitirem resposta a esta solicitação. Na sequência, a Conselheira Cleonara Maria Schwartz registra: *“que o Conselho Universitário da Ufes deliberou por manifestar publicamente posição contrária à forma como tem sido conduzida a discussão de separação de parte da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), a pretexto de criação de uma outra universidade no sul do nosso Estado, a partir dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAEE) e do Centro de Ciências*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS), localizados nos municípios de Alegre e Jerônimo Monteiro, cuja proposta em nenhum momento foi formalmente apresentada e dialogada com a Universidade. É preciso esclarecer à sociedade que a proposta de criação de uma “nova” universidade, “com muito pouco custo”, como tem sido divulgado, a partir do fracionamento da Ufes, sem a previsão dos devidos investimentos em termos de pessoal e infraestrutura, pode trazer impactos negativos tanto para a Ufes quanto para a universidade que se pretende criar. A nota da UFES publicada afirma: “[...] a forma exógena, sem diálogo e sem o devido planejamento, como está sendo conduzida a proposta, sob pressão de atores políticos apartados da realidade do sistema universitário em geral e da Ufes, em particular, configura flagrante desrespeito ao princípio constitucional da autonomia universitária. Por outro lado, essa ação, além de impactar diretamente o futuro da Ufes, pode resultar na criação de uma outra universidade acanhada e sem condições mínimas de sustentabilidade. O Sul do Estado já possui uma universidade e esta universidade é a Ufes. Há que se entender que a criação de uma nova universidade no nosso Estado não pode se dar pela mera separação de dois Centros da Ufes para formar uma outra instituição federal de ensino superior, sem um projeto claro, associado a uma estratégia de desenvolvimento regional, que preveja a criação de novos cursos, a expansão de vagas e um aporte significativo de investimentos, tanto em termos de infraestrutura quanto de pessoal. Sem esses requisitos, configura-se pura e simplesmente a divisão ou o desmantelamento da única universidade federal existente no nosso Estado. Uma proposta concebida desta forma não contribui para a expansão do sistema de educação superior no Espírito Santo e no Brasil, como seria desejável, de forma a atender mais estudantes, ampliar a formação profissional e a produção de pesquisa e extensão no nosso Estado. É importante notar que as experiências recentes de criação de novas universidades, a partir da separação de campus fora da sede, tais como as chamadas universidades supernovas (Universidade Federal de Jataí – UFJ, Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – Ufape, Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr e Universidade Federal de Catalão – UFCat), não são nada abonadoras. Essas universidades, criadas em dezembro de 2019, permanecem ainda hoje, em sua maior parte, dependentes das universidades mães, com dificuldades para o estabelecimento de estrutura administrativa própria e constituição de quadro adequado de docentes e técnicos. Tal situação decorre, sobretudo, da imposição da lei do teto de gastos, que limita fortemente os gastos públicos e que deverá incidir também



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

sobre as novas iniciativas desta mesma natureza". Dando continuidade iniciou-se a
relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 048/2019 – Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Santa Leopoldina – Oficialização do encerramento das atividades da Escola Unidocente Meia Léguas – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pela oficialização do encerramento. **Processo CEE nº. 049/2019** – Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Santa Leopoldina – Oficialização do encerramento das atividades da Escola Unidocente Fazenda Alvarenga – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pela oficialização do encerramento. **Processo CEE nº. 050/2019** – Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Santa Leopoldina – Oficialização do encerramento das atividades da Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Boqueirão – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pela oficialização do encerramento. **Processo CEE nº. 051/2019** – Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Santa Leopoldina – Oficialização do encerramento das atividades da Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Fazenda Ângela Pitol – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pela oficialização do encerramento. **Processo CEE nº. 052/2019** – Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Santa Leopoldina – oficialização do encerramento das atividades da Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Crubixá Açú – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pela oficialização do encerramento. **Processo CEE nº. 136/2020** – EMEF Bairro Brasília – Montanha – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relatora – Valeria dos Santos Rosalém – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 379/2017** – Creche Municipal Maria Dalva Bona Passamani – Marilândia – Aprovação para credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI e aprovação da oferta de Educação Infantil – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 186/2020** – Sesi - CAT Jones dos Santos Neves – Cachoeiro de Itapemirim – Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 378/2020** – Escola de Ensino Médio Dom – Erechim - Rio Grande do Sul – Autorização do Polo de Apoio Presencial no município de Piúma para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio EaD – relator – Ildebrando José Paranhos – retirado de pauta. **Processo CEE nº. 197/2018** – Colégio Renascer – Iúna – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI e reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais e do Ensino Médio – relator – Ildebrando José Paranhos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 037/2020 apensado ao 510/2020** – Escola Municipal de Educação Infantil Tia Neida – São Roque do Canaã – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da Educação Infantil – Creche, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Instituição – PAI, e oficialização da Mudança de Endereço – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 400/2021 Edocs 2021-T91F4** – Associação Pestalozzi de Ecoporanga – Ecoporanga – Recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Rosa de Saron – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 288/2021 Edocs 2021-47L68** – EEEM Professor Renato José da Costa Pacheco – Vitória – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Rede de Computadores, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – relator – Artelírio Bolsanello – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 376/2021 Edocs 2021-FW5CP** – EEEM Almirante Barroso – Vitória – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Logística, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 268/2021 Edocs 2021-86RG0** – EEEM Dom Daniel Comboni – Nova Venécia – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Controle Ambiental, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 269/2021 Edocs 2021-52BPP** – EEEM Dom Daniel Comboni – Nova Venécia – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Química, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Produção Industrial – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 226/2021 Edocs 2021-0N49W** – Centro Técnico Educare – Vitória – Credenciamento; Aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI; Aprovação Programa de Autoavaliação Institucional – PAI e Autorização para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 417/2020** – Escola Família Agrícola de Boa Esperança – Boa Esperança – Renovação do credenciamento; Aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 370/2020** – Escola Família Agrícola de Chapadinha – Nova Venécia - Renovação do credenciamento; Aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2021 16:18:44 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/12/2021 12:52:00 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 22:21:10 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 17:46:49 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 21/12/2021 09:11:38 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/12/2021 13:58:59 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 16:29:02 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 15:29:56 -03:00

MOACIR LELLIS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 14:44:05 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 14:51:41 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2021 00:01:34 -03:00

JULIANO PAVESI PEIXOTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/12/2021 17:09:07 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 22/12/2021 12:03:25 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 18/12/2021 16:11:45 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2021 15:56:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2021 12:03:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KXPWZ3>